



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CAMPUS UFV DE RIO PARANAÍBA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
Campus Universitário - Caixa Postal 22 - Rio Paranaíba - MG - 38810-000

## **REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – UFV/CRP**

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de graduação em Sistemas de Informação (Integral e Noturno) da Universidade Federal de Viçosa, *Campus* Rio Paranaíba, UFV - CRP, a partir do ano letivo de 2025.

A Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

### **CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação (Integral e Noturno) da Universidade Federal de Viçosa, *Campus* Rio Paranaíba.

### **CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

#### **Seção I Dos Objetivos e Características**

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas nos cursos de graduação de Sistemas de Informação (Integral e Noturno) da Universidade Federal de Viçosa, *campus* Rio Paranaíba, e tem como objetivos:

- I – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- II – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada, por meio da elaboração e execução de um projeto.
- III - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- IV – Estimular a inovação tecnológica.
- V – Estimular a interdisciplinaridade.

VI – Estimular o espírito empreendedor.

VII – Estimular a formação continuada.

VIII – Propiciar o treinamento do discente no que se refere à apresentação oral de ideias e redação de textos técnicos de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 3º** - O TCC poderá ser desenvolvido no máximo por dois discentes.

**Art. 4º** - O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou produção de um software (desenvolvimento - incluindo modelagem).

**Art. 5º** - Não é permitido, convalidar um TCC realizado em outro curso de graduação.

**Art. 6º** - O TCC constitui-se de duas etapas denominadas TCC I e TCC II.

**Art. 7º** - Fazem parte do processo de desenvolvimento do TCC:

1. O Coordenador de Curso;
2. O Professor Responsável;
3. O Professor Orientador;
4. O Coorientador (quando houver);
5. O aluno.

**§ 1º.** O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, observando-se sempre a afinidade entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o TCC e a área de atuação do Professor Orientador.

**§ 2º.** O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal de Viçosa do *Campus* Rio Paranaíba.

**§ 3º.** O coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão, professor ou não, vinculado ou não à UFV.

## **Seção II** **Das Atribuições**

**Art. 8º** - Compete ao Coordenador de Curso:

- I – Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável.
- II – Homologar as decisões referentes ao TCC.
- III – Estabelecer, em consonância com a Comissão Coordenadora, o limite de orientações por professor, por semestre.
- IV – Definir, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares.

**Parágrafo único.** O coordenador de curso poderá designar professores responsáveis diferentes para o TCC I e TCC II.

**Art. 9º** - Compete ao Professor Responsável:

- I – Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.
- II – Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC I e TCC II que se constituem na apresentação do projeto ou defesa final.
- III – Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas para a realização das bancas do TCC.
- IV – Intermediar, quando necessário, a distribuição entre alunos e orientadores.

**Art. 10º** - Compete ao Professor Orientador:

- I – Encaminhar ao Professor Responsável o termo de aceite de orientação devidamente assinado na data definida pelo Professor Responsável.
- II – Indicar, se necessário, ao Professor Responsável, a nomeação do coorientador.
- III – Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto até a entrega da versão final da monografia.
- IV – Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações.
- V – Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos
- VI – Participar de reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável quando solicitado.
- VII – Orientar o aluno na aplicação de conteúdo e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Viçosa.
- VIII – Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC.
- IX – Autorizar ou não, por escrito, o discente a ser avaliado pela banca avaliadora. Caso o Professor Orientador não autorize esta participação, o documento de autorização deverá conter uma justificativa.
- X – Participar da banca de avaliação de seu orientado.

**Art. 11º** - Compete ao Aluno:

- I – Elaborar o projeto do TCC I em conformidade com este Regulamento.
- II – Elaborar e apresentar a monografia/artigo em conformidade com este Regulamento.
- III – Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- IV – Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador.
- V – Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- VI - Realizar as entregas estabelecidas em cronograma pelo professor responsável no início de cada semestre (inclua-se aí declarações, projeto do TCCI, TCCII, artigo - quando for o caso; e outros).
- VII – Entregar ao Professor Responsável uma cópia da monografia final corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) quando for o caso.
- VIII – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e pelo Professor Responsável.
- IX – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

### Seção III

#### Do Desenvolvimento do TCC I

**Art. 12º** - A estrutura do TCC I deverá ser compatível com o tipo de trabalho desenvolvido, conforme previsto no Art. 4º deste regulamento, que define o TCC como uma pesquisa científica e/ou produção de um software (desenvolvimento – incluindo modelagem). Para tanto, sugerem-se diferentes estruturas conforme a natureza do trabalho:

**I – Para os TCCs caracterizados como pesquisa científica, sugere-se a seguinte estrutura:**

1. Introdução (descrição do problema e justificativa);
2. Objetivos: Geral e Específicos;
3. Referencial Teórico;
4. Trabalhos Relacionados;
5. Metodologia e Cronograma;
6. Resultados Esperados;
7. Referências Bibliográficas.

**II – Para os TCCs caracterizados como produção de software, sugere-se a seguinte estrutura:**

1. Introdução (descrição do problema e justificativa);
2. Objetivos: Geral e Específicos;
3. Metodologia e Cronograma;
4. Resultados Esperados;
5. Referências Bibliográficas.

**§ 10.** O Professor Orientador poderá sugerir alterações nos tópicos das alíneas do Art. 12o.

**§ 20.** A escrita do texto deve ser realizada em língua portuguesa ou inglesa.

**Art. 13º** - O aluno deverá entregar 1 (uma) cópia do projeto do TCCI para o Professor Responsável respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

**Art. 14º** - A avaliação do projeto será feita por um Professor Avaliador que será escolhido pelo Professor Responsável.

**Parágrafo Único** - O Professor Responsável distribuirá os projetos entregues pelos alunos de TCC I entre os professores efetivos do curso de Sistemas de Informação para avaliação.

**Art. 15º** - O projeto do TCC I será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I – Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II – Exequibilidade e cronograma de execução.
- III – Métodos adequados para execução do projeto.

**Art. 16º** - Como forma alternativa ao cumprimento das exigências previstas no Art. 13º, poderá ser apresentada ao Professor Responsável a publicação de artigo, desde que atendida uma das seguintes condições:

**I – Publicação de artigo completo em conferência ou periódico científico que possua classificação no Qualis/CAPES vigente.**

**II – Publicação de artigo completo no Workshop de Sistemas de Informação (WSIS-UFV-CRP).**

§ 1º Para ambas as modalidades previstas nos incisos I e II, o trabalho deverá consistir em artigo completo, não sendo aceitos resumo ou resumo expandido.

§ 2º O tema do artigo deverá estar diretamente relacionado ao projeto de TCC do aluno.

§ 3º O aluno deverá ser o primeiro autor do trabalho. No caso de trabalho envolvendo dois alunos, ambos deverão constar como primeiros autores.

§ 4º O artigo deverá incluir, como coautor, o orientador responsável pela supervisão do trabalho, conforme disposto no Art. 7º, § 2º.

**III – O aluno deverá entregar ao Professor Responsável, respeitando as datas estabelecidas em cronograma:**

- a) uma carta do Orientador solicitando a liberação do seminário público e justificando o pedido. A justificativa deverá conter informações sobre a qualificação do veículo científico no qual o trabalho foi publicado, quando aplicável, bem como a afirmação de que o tema do artigo está diretamente relacionado ao projeto de TCC do aluno;
- b) uma cópia do artigo publicado.

**Parágrafo Único** - caberá ao Professor Responsável analisar se os requisitos previstos neste artigo, foram cumpridos. Neste caso, o aluno fica dispensado da apresentação de monografia e defesa final para a banca.

**Art. 17º** - São condições necessárias para aprovação no TCC I:

I – Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.

II – Entrega do projeto, elaborado de acordo com as normas contidas no Manual de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Viçosa.

III– Ter nota final superior a 60 pontos. A nota final será a média das notas:

- do Professor Avaliador do projeto de TCCI;
- do Professor Orientador.

IV– O conceito da disciplina será S (Satisfatório) para notas iguais ou acima de 60 pontos e N (Não satisfatório) para notas abaixo de 60 pontos

**Parágrafo Único:** Nos casos em que o aluno realizar o desenvolvimento do trabalho e entrega de artigo publicado, deverão ser cumpridas as exigências previstas no Art. 16º.

## **Seção IV**

### **Do Desenvolvimento do TCC II**

**Art. 18º** - O TCC II caracteriza-se pela execução do projeto definido na disciplina de TCC I, entrega da monografia e defesa final.

§ 1º. A defesa final constitui requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público

§ 2º. O aluno deverá entregar uma cópia da monografia para o Professor Responsável respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

§ 3º. O texto final entregue pelo aluno deverá ser uma monografia (elaborada de acordo com as normas contidas no Manual de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal de Viçosa).

§ 4º. Na defesa final, a avaliação do projeto será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, sobre a apresentação pública. Parágrafo Único - Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

§ 5º. Para participar do Seminário de Defesa Final do TCC II, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável entregando a autorização de defesa assinada pelo Professor Orientador e respeitando os prazos estabelecidos para esta atividade.

**Art. 19º** - Como forma alternativa ao cumprimento das exigências previstas no Art. 13º, poderá ser apresentada ao Professor Responsável a publicação de artigo, desde que atendida uma das seguintes condições:

**I – Publicação de artigo completo em conferência ou periódico científico que possua classificação no Qualis/CAPES vigente.**

**II – Publicação de artigo completo no Workshop de Sistemas de Informação (WSIS-UFV-CRP).**

§ 1º Para ambas as modalidades previstas nos incisos I e II, o trabalho deverá consistir em artigo completo, não sendo aceitos resumo ou resumo expandido.

§ 2º O tema do artigo deverá estar diretamente relacionado ao projeto de TCC do aluno.

§ 3º O aluno deverá ser o primeiro autor do trabalho. No caso de trabalho envolvendo dois alunos, ambos deverão constar como primeiros autores.

§ 4º O artigo deverá incluir, como coautor, o orientador responsável pela supervisão do trabalho, conforme disposto no Art. 7º, § 2º.

**III – O aluno deverá entregar ao Professor Responsável, respeitando as datas estabelecidas em cronograma:**

a) uma carta do Orientador solicitando a liberação do seminário público e justificando o pedido. A justificativa deverá conter informações sobre a qualificação do veículo científico no qual o trabalho foi publicado, quando aplicável, bem como a afirmação de que o tema do artigo está diretamente relacionado ao projeto de TCC do aluno;

b) uma cópia do artigo publicado.

**Parágrafo Único** - caberá ao Professor Responsável analisar se os requisitos

previstos neste artigo, foram cumpridos. Neste caso, o aluno fica dispensado da apresentação de monografia e defesa final para a banca.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Professor Responsável encaminhar o artigo publicado a uma banca examinadora, que avaliará se os requisitos estabelecidos neste regulamento foram devidamente cumpridos. A banca será composta, no mínimo, pelo Professor Orientador (na função de presidente) e por dois membros independentes ao trabalho, indicados pelo Professor Responsável para o TCC em questão. Neste caso, o aluno ficará dispensado da entrega da monografia e da defesa final perante a banca.

**Art. 20º** - São condições necessárias para aprovação em TCC II:

**§ 1º.** Nos casos em que o aluno realizar o desenvolvimento do trabalho e entrega de monografia:

I – Entrega da monografia/artigo.

II – Submissão de um artigo/resumo descrevendo o trabalho desenvolvido para o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) ou Semana Acadêmica do Curso de Sistemas de Informação (SACSYS) da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba, ou em evento de igual ou superior classificação (evento local sem anais), ou em periódicos.

III – Aprovação na defesa final.

IV – Cumprimento das competências constantes no Art. 11.

**§ 2º.** Nos casos em que o aluno realizar o desenvolvimento do trabalho e entrega de artigo publicado:

I – Cumprir os requisitos previstos no Art. 19º , ficando o aluno dispensado da Defesa Final para a banca.

## **Seção V**

### **Da Banca Examinadora do TCCII**

**Art. 21º** - A Banca Examinadora será constituída no mínimo pelo Professor Orientador e por dois membros independentes ao trabalho, indicados pelo Professor Responsável para o TCC em questão.

**Art. 22º** - A presidência da banca no dia da defesa oral, caberá ao professor Orientador.

**Art. 23º** - É atribuição da banca examinadora participar da apresentação oral na data estipulada para avaliação do trabalho.

## **Seção VI**

### **Da Apresentação e Defesa Oral do TCCII**

**Art. 24º** - O(s) orientado(s) encaminhará(ão) ao Professor Responsável o projeto ou a monografia com no mínimo duas semanas de antecedência.

**Art. 25º** - A apresentação oral deverá ser pública, em data estabelecida pelo Professor Responsável

com a concordância do Professor Orientador.

**Art. 26º** - Cada discente ou grupo terá no máximo 40 minutos para apresentação oral de seu trabalho.

**Parágrafo único.** O presidente da Banca Examinadora poderá interromper a apresentação caso o limite de tempo pré-estabelecido seja ultrapassado.

**Art. 27º** - Após a apresentação, o presidente da Banca Examinadora dará a palavra aos membros da banca, que poderão fazer quaisquer perguntas pertinentes ao trabalho executado.

§ 1º. Após sua própria arguição, o presidente passará a palavra aos demais presentes.

§ 2º. Terminada a arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do projeto.

§ 3º. A nota da Banca Examinadora será a média aritmética das notas atribuídas pelos seus membros.

**Art. 28º** - No caso do trabalho ser aprovado, mas, no entender da Banca Examinadora, forem necessárias modificações, estas deverão ser providenciadas e a versão final entregue no prazo de 07 dias a contar da data da defesa.

§ 1º. O Orientador poderá solicitar um prazo adicional caso seja constatado que as modificações sugeridas pela Banca Examinadora demandem um maior tempo para término do trabalho.

§ 2º. Caso o período solicitado transcender a data final de entrega de notas do semestre de matrícula na disciplina, esta será atribuída a situação "Q" (Em andamento) para o estudante.

§ 3º. O Orientador será o responsável pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 4º. O(s) discente(s) só constará(ão) como aprovado(s) na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho, ao Professor Orientador, na(s) média(s) estipulada(s) por ele.

**Art. 29º**- O(s) discente(s) somente será(ão) aprovado(s) em TCC se obtiver(em), no mínimo, nota sessenta como nota final, bem como atender(em) todas as obrigações descritas no Art. 11, sem exceção.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** – O Professor Orientador poderá cadastrar o projeto de TCC I no Sistema de Pesquisa e Pós-Graduação (SISPPG) da UFV para controle de registro.

**Art. 31º**- A coordenação do curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

**Art. 32º** - Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com a(s)

justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o a banca avaliadora.

**§ 1o.** Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

**§ 2o.** Caso seja aprovada a solicitação, a escolha do novo Professor Orientador deverá cumprir as condições constantes no Art. 7º do presente Regulamento.

**Art. 33º** - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, Professor Responsável e Professor Orientador em conjunto.

**Art. 34º** - Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pela Diretoria de Ensino do Campus Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.